

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 004/2024- IPMB**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 – IPMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.074.524/0001-40, neste ato representado por seu Presidente BENEDITO NUNES BATISTA FILHO, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Pessoa Jurídica **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 17.343.923/0001-49, localizada a Tv. Almirante Wandenkolk, Número 1243, Andar 1, Sala 106, Bairro Nazaré, Belém/PA – CEP: 66.055-030, representada pelo Srº **Gilson Dias Jatene**, Portador do RG: 1601296 PC/PA e CPF: 302.956.12-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024-IPMB, PROCESSO Nº 022024004, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 74 Inciso III “c” e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
- 1.2. O presente Instrumento tem um valor de **800,00 (oitocentos e oitenta reais) mensal no valor Global de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1- No mais a mais, e no que concerne ao caso em preço, a Lei nº 14.133/21 admite o aditivo de prazo ao contrato, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art.105, art. Art.106, inc.I, art.107, fazendo-se necessária a presença dos requisitos previstos no art.124, II, b, do retro Diploma Legal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Órgão:** 10- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião-IPMB

**Unidade Executora:** 1001- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião

**Funcional Programática:** 09.272.0010.2.151- Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Baião-IPMB.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte -** 1.800.1111. Recursos Vinculados ao RPPS – Previdenciário- Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PARÁ providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Benedito N. Batista Filho

Presidente IPMB

*Benedito Nunes Batista Filho*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Benedito Nunes Batista Filho

Presidente

CONTRATANTE

G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 17.343.923/0001-49

CONTRATADO

Testemunhas:

1- Victoria Gabryella Ponte  
Nome: CPF: 038.069.402-21

2- Rozza de Souza Ponte  
Nome: CPF: 701.274.032-99

